LEI Nº 2.921, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2011 e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2011, crédito adicionais ESPECIAIS no valor de R$106.000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2010/2013, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:
ABERTURA DE CREDITOS ESPECIAIS
ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0013.1.057 – ELABORAÇÃO DE PROJETO CASAS POPULARES - CDHU
4.4.90.51.00 00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 40.000,00
Fonte 02 – TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.1.043 – CONSTRUÇÃO DE UBS BAIRRO DA PONTE
4.4.90.51.00 00 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 66.000,00
Fonte 01 – TESOURO

Art. 2º. – A cobertura dos créditos adicionais ESPECIAIS abertos no artigo anterior, no valor R$ 106.000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS), será da conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Munícipio de Laranjal Paulista, 27 de setembro de 2.011.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento de Expediente, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, mediante afixação no local de costume, e encadernada sob fls. 104, no Volume de Leis nº 30. Laranjal Paulista, 27 de setembro de 2011.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento